

Sustentabilidade e racismo ambiental: Intersecções na realidade brasileira

Fernanda Kuroski

Caroline Machado

RESUMO

A noção de sustentabilidade começou a se manifestar politicamente como resposta a uma crescente crise ambiental global há muito tempo e teve suas origens na conscientização da humanidade sobre os riscos apresentados por perigos ambientais globais, especialmente os resultantes das detonações nucleares e da chuva radioativa na década de 1950. E, central entre esses conceitos, estava a ideia de desenvolvimento sustentável, um termo que encapsula um conjunto de paradigmas destinados a utilizar recursos para atender às necessidades humanas enquanto considera o imperativo de preservação ambiental. No entanto, apesar da visão otimista, a realidade do desenvolvimento sustentável tem sido prejudicada por vários desafios, incluindo o racismo ambiental. A emergência do racismo ambiental, um fenômeno em que políticas e práticas ambientais afetam desproporcionalmente indivíduos ou comunidades com base na raça, intersecta-se com a busca da sustentabilidade. Assim, este trabalho, com o objetivo de contribuir para a resolução dessas questões, atuando como complemento aos estudos de mestrado e doutorado dos autores, propõe uma resposta não exaustiva à seguinte pergunta: quais são as intersecções entre o racismo ambiental e a sustentabilidade no Brasil? Para responder a essa pergunta, os conceitos de sustentabilidade, com foco no desenvolvimento sustentável, e racismo ambiental foram analisados, a fim de propor quais são as conexões entre ambos. À medida que esta pesquisa se desenrola, ela visa contribuir para o diálogo em curso e os esforços para criar um futuro mais sustentável e equitativo. Dito isso, a presente pesquisa não teve como objetivo esgotar o tema. A metodologia utilizada neste artigo foi a indutiva, por meio da coleta de base bibliográfica sobre o assunto.

Palavras-chave: Sustentabilidade, Racismo ambiental, Desenvolvimento sustentável.

1 INTRODUÇÃO

Dentre os anais da sustentabilidade global e liderança visionária, um nome se destaca como um farol de visão e influência: Gro Harlem Brundtland. Servindo como a estimada ex-Primeira-Ministra da Noruega, o legado de Brundtland se estende muito além de seu mandato político. No comando de uma iniciativa crucial, ela coordenou a criação de um documento inovador intitulado "Nosso Futuro Comum", uma obra monumental que viria a ser reverenciada como o "Relatório Brundtland". À medida que o relatório encontrava seu caminho no mundo na segunda metade da década de 1980, pouco se podia prever sobre a importância ressonante, o impacto profundo e o legado duradouro que ele propagaria não apenas nas décadas subsequentes, mas também nas que ainda estavam por vir.

Dito isso, mesmo antes do Relatório Brundtland, a noção de sustentabilidade começou a se manifestar politicamente, como resposta a uma crescente crise ambiental global. Essa conscientização, enraizada na metade do século XX, teve suas origens na consciência da humanidade sobre os riscos



apresentados por perigos ambientais globais, especialmente os resultantes das detonações nucleares e da chuva radioativa na década de 1950. E, central entre esses conceitos, estava o desenvolvimento sustentável, uma noção inicialmente articulada pelo vanguardista Relatório Brundtland. O termo encapsula um conjunto de paradigmas destinados a utilizar recursos para atender às necessidades humanas enquanto considera o imperativo de preservação ambiental. A mensagem central do relatório propunha um futuro onde o desenvolvimento fosse sustentável, atendendo às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades.

No entanto, apesar da visão otimista, a realidade do desenvolvimento sustentável foi marcada por diversos desafios, incluindo o racismo ambiental. O surgimento do racismo ambiental, um fenômeno em que políticas e práticas ambientais afetam desproporcionalmente indivíduos ou comunidades com base na raça, intersecta-se com a busca da sustentabilidade. Essa complexa relação entre justiça ambiental e desenvolvimento sustentável é particularmente evidente no contexto brasileiro, onde populações historicamente marginalizadas continuam a suportar o ônus da degradação ambiental, infraestrutura inadequada e desigualdade econômica. Apesar do compromisso constitucional com direitos inclusivos, a aplicação prática desses princípios tem ficado para trás, perpetuando disparidades sistemáticas raciais e socioeconômicas.

A disparidade no acesso a serviços básicos, como água, saneamento e educação, também perpetua o racismo ambiental. Em áreas urbanas como São Paulo, onde uma parte substancial da população é negra, comunidades marginalizadas frequentemente residem em áreas periféricas caracterizadas por infraestrutura inadequada. Tais áreas são mais suscetíveis aos impactos de desastres naturais, e os traumas psicológicos resultantes são agravados pela limitada acessibilidade a serviços de saúde mental.

Essa complexa interação entre desenvolvimento sustentável e racismo ambiental destaca a urgente necessidade de políticas que promovam o acesso equitativo a recursos, mitiguem a discriminação sistemática e elevem comunidades marginalizadas. O caminho para corrigir essas injustiças envolve não apenas mudanças nas políticas, mas também uma profunda mudança nas atitudes sociais, reconhecendo o valor intrínseco e a dignidade de todos os cidadãos.

No contexto brasileiro, o racismo ambiental não se limita ao presente. Ele tem raízes históricas profundas, originadas nos processos coloniais, na subjugação racial e na exclusão. Populações indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas têm sido vítimas de percepções distorcidas, frequentemente vistas como obstáculos ao desenvolvimento, em vez de contribuintes para uma sociedade diversa e inclusiva.

Abordar o racismo ambiental dentro do contexto do desenvolvimento sustentável exige reformas abrangentes, cuidadosa consideração de políticas econômicas e a participação ativa de comunidades marginalizadas na tomada de decisões biopolíticas. A busca por condições de vida equitativas exige uma reavaliação das consequências das reformas socioeconômicas sobre grupos historicamente marginalizados



e a adoção de uma perspectiva intergeracional que proteja os direitos e a dignidade dos cidadãos presentes e futuros.

Assim, este trabalho, com o objetivo de contribuir para a resolução dessas questões, atuando como complemento aos estudos de mestrado e doutorado dos autores, propõe uma resposta não exaustiva à seguinte pergunta: quais são as interseções entre o racismo ambiental e a sustentabilidade no Brasil? Para responder a essa pergunta, os conceitos de sustentabilidade, com foco no desenvolvimento sustentável, e racismo ambiental foram analisados, a fim de propor quais são as conexões entre ambos. À medida que esta pesquisa se desenrola, ela visa contribuir para o diálogo em curso e os esforços para corrigir erros históricos, aliviar a injustiça ambiental e criar um futuro mais sustentável e equitativo. Embora o progresso possa ser gradual, o compromisso com a mudança permanece inabalável, impulsionado pela convicção de que todo cidadão merece a oportunidade de prosperar em um ambiente caracterizado por justiça, dignidade e equidade.

2 SUSTENTABILIDADE

Nos anais da sustentabilidade global e liderança visionária, um nome se destaca como um farol de previsão e influência: Gro Harlem Brundtland. Servindo como a respeitada ex-Primeira-Ministra da Noruega, o legado de Brundtland se estende muito além de seu mandato político, pois ela foi a coordenadora do documento intitulado "Nosso Futuro Comum", também conhecido como "Relatório Brundtland", para o qual inspirou o nome.

Na segunda metade da década de 1980, quando o mencionado relatório foi publicado, talvez não fosse possível vislumbrar sua importância, impacto e poder de disseminação e perpetuação conceitual nas décadas seguintes - e, como parece, nas décadas que ainda virão.

Isso aconteceu porque, como apontado por Mondino, "O relatório Brundtland representa um ato fundamental para a introdução do conceito de sustentabilidade nos quadros legislativos." A faísca do relatório se tornou uma fogueira de proporções globais, introduzindo a necessidade de considerar a sustentabilidade como um "paradigma fundamental de ação".

De acordo com Sneddon, Howard e Norgaard,

O Relatório Brundtland serve como um importante marco histórico por várias razões. Primeiramente, a definição de desenvolvimento sustentável de Brundtland - invocando as necessidades das gerações futuras equilibradas com as necessidades não atendidas da atual população mundial - é o ponto de partida mais amplamente aceito por estudiosos e profissionais preocupados com dilemas ambientais e de desenvolvimento. Em segundo lugar, Brundtland sinaliza o surgimento do "meio ambiente" como um aspecto criticamente importante da governança internacional. Portanto, por mais rudimentar e incompleta que possa parecer, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (WCED) indica o reconhecimento por parte dos governos nacionais (tanto do Norte quanto do Sul) e pelos praticantes do "desenvolvimento" em todas as escalas de que as questões



ecológicas, econômicas e de equidade estão profundamente interconectadas. Finalmente, argumentamos que "Nosso Futuro Comum" é um marco temporal crítico. Ele iniciou uma explosão de trabalho sobre desenvolvimento e sustentabilidade por meio da qual traçamos o curso do pensamento e da prática em sustentabilidade. Além disso, várias áreas interdisciplinares surgiram em paralelo que - como argumentaremos posteriormente - fornecem uma base para um renovado compromisso intelectual, ético e político com a sustentabilidade. (cód. 39)

No entanto, muito antes do Relatório Brundtland, a ideia de sustentabilidade já havia sido manifestada politicamente na definição do termo desenvolvimento, em resposta à percepção social de uma crise ambiental global. Isso foi uma realização que já vinha sendo gestada há muito tempo, cujas origens mais recentes remontam aos anos 1950, quando a humanidade primeiro tomou consciência da existência de riscos ambientais globais.

Entre 1945 e 1962, ocorreram 423 detonações atômicas e chuvas radioativas se espalharam a milhares de quilômetros dos locais de teste, o que desencadeou um acalorado debate na comunidade científica. Desde então, impulsionado pelo processo de globalização, o mundo, os governos, organizações internacionais e a comunidade global, apesar das pressões capitalistas e do individualismo, adotaram uma postura diferente em relação ao meio ambiente. E esse mesmo processo de globalização acelerou não apenas a compreensão dos danos ambientais, mas também o ritmo de consumo de bens materiais e o desenvolvimento dos países, o que exigiu a criação de novos conceitos para orientar a vida e a ciência.

Um desses conceitos é o desenvolvimento sustentável, cuja premissa inicial também foi elaborada pelo vanguardista Relatório Brundtland. O termo, que "[...] abriga um conjunto de paradigmas para o uso de recursos que visam atender às necessidades humanas [...]", leva em consideração que "[...] tudo que nos cerca precisa de cuidados especiais para que continue a existir. Portanto, a sustentabilidade econômica e sócio-política só existe se a sustentabilidade ambiental for mantida."

Conforme escrito no Relatório:

A humanidade tem a capacidade de tornar o desenvolvimento sustentável para garantir que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades. O conceito de desenvolvimento sustentável implica limites - não limites absolutos, mas limitações impostas pelo estado atual da tecnologia e da organização social aos recursos ambientais e pela capacidade da biosfera de absorver os efeitos das atividades humanas. Mas a tecnologia e a organização social podem ser gerenciadas e melhoradas para abrir caminho para uma nova era de crescimento econômico. A Comissão acredita que a pobreza generalizada não é mais inevitável. A pobreza não é apenas um mal em si, mas o desenvolvimento sustentável exige o atendimento das necessidades básicas de todos e a oportunidade para todos realizarem suas aspirações por uma vida melhor. Um mundo em que a pobreza é endêmica sempre estará propenso a catástrofes ecológicas e outras." (cód. 39)

Além disso, de acordo com Hajian e Kashani, o aumento da pobreza, "a depleção da camada de ozônio e o causador do aquecimento global, a exaustão de recursos naturais e o risco para algumas espécies de animais e plantas, e a poluição da água e do ar" foi o que desencadeou a tentativa de uma resposta global. No entanto, o que começou como uma estratégia contra o desastre ecológico evoluiu e se expandiu e, hoje



em dia, se transformou em uma necessidade econômica e social muito mais complexa. "A avaliação das técnicas financeiras em muitos países demonstrou que o rápido crescimento econômico precipitou questões críticas do ponto de vista do desenvolvimento sustentável, incluindo sustentabilidade social, econômica e ambiental."

Dito isso, a necessidade de desenvolvimento sustentável, que parece ter começado como resultado da pobreza, ainda encontra questões sociais, especialmente aquelas relacionadas a raça e classe, como um grande obstáculo.

Assim, como antes, a necessidade de nomear fenômenos emerge mais uma vez e, no contexto do desenvolvimento sustentável, o que antes era considerado um mero reflexo, um efeito colateral, do desenvolvimento de cidades e estados, é agora conhecido como racismo ambiental, como será informado a seguir.

3 RACISMO AMBIENTAL

Na década de 1990, Bullard já havia escrito que "O atual aparato de proteção ambiental está quebrado e precisa ser consertado. O aparato atual gerencia, regulamenta e distribui riscos", uma realidade que parece não ter mudado.

As injustiças ambientais, embora pareçam tópicos recentes na literatura, são um assunto antigo. Na verdade, são tão antigos quanto o tema racial. No entanto, neste segundo caso, muita coisa mudou, já que "a natureza do racismo se tornou apreciavelmente mais sutil e estrutural", o que, considerando o ritmo lento do aparato judicial em todo o mundo, levou a "reivindicação do racismo ambiental a não se encaixar na construção judicial existente do racismo". Isso, no entanto, não torna o racismo ambiental menos "real" do que outras formas de racismo.

Um conceito inicial de racismo ambiental, elaborado por Chavis, consiste em "discriminação racial na formulação de políticas ambientais e na aplicação de regulamentos e leis", além da exclusão de certos grupos compostos por pessoas de cor de liderança dentro do movimento ambiental e "o direcionamento deliberado de comunidades de cor para instalações de resíduos tóxicos, a autorização oficial da presença de venenos e poluentes que ameaçam a vida das comunidades de cor".

Para Bullard, isso se refere:

"[...] a qualquer política ambiental, prática ou diretriz que afete de forma diferenciada ou prejudique (seja intencional ou não) indivíduos, grupos ou comunidades com base na raça ou cor. O racismo ambiental é apenas uma forma de injustiça ambiental e é reforçado por instituições governamentais, legais, econômicas, políticas e militares. O racismo ambiental se combina com políticas públicas e práticas industriais para proporcionar benefícios aos brancos, enquanto transfere custos para pessoas de cor. (cód. 39)



A urbanização das cidades é uma das principais causas do racismo ambiental, sem aleatoriedade na "atribuição" de parte da sociedade para sofrer os efeitos da degradação ambiental de forma mais direta. Na verdade, os chamados "Tigres", pessoas negras escravizadas no período colonial brasileiro, eram o serviço básico de saneamento da cidade. Sua tarefa era esvaziar "vasilhas com excrementos humanos e também fornecer água para consumo e uso diário aos moradores da Casa Grande, casarões e repartições públicas", mas eles mesmos não tinham (ou quase nenhum) acesso a tais serviços.

Hoje em dia, a distribuição da população nos espaços urbanos, segundo Baptista e Santos, ainda segue um modelo de desigualdade típico da urbanização, "onde as populações residentes nas periferias e favelas, mais vulneráveis devido a sua menor renda, escolaridade, cor, gênero e raça, são as mais afetadas e vulneráveis a diversos riscos e degradação ambiental".

[...] evidente, especialmente entre comunidades e povos tradicionais, como quilombolas e povos indígenas. Causas relacionadas ao desenvolvimento econômico, como o agronegócio e a construção de represas, promoveram a degradação ambiental, cultural e social, muitas vezes envolvendo comunidades inteiras. No espaço urbano, a situação não é diferente. A defesa do direito à propriedade marcou significativamente a história da formação das cidades brasileiras e latino-americanas. Embora a função social da propriedade tenha sido reconhecida, a liberdade de mercado sempre prevaleceu em detrimento do controle estatal, permitindo que as melhores áreas habitacionais permanecessem reservadas para os componentes de uma determinada camada da sociedade que podia adquirir as terras urbanizadas." (cód. 39)

Os resultados a nível individual podem ser afetados pelo racismo sistêmico; no entanto, o racismo sistemático pode afetar resultados em uma escala maior, como as condições dos bairros. Portanto, pode-se extrair a evidência de que existe uma relação diretamente proporcional entre o racismo social estrutural e o racismo ambiental, o que condiciona a população negra a ter menos acesso à saúde, educação, moradia digna e a um ambiente saudável para viver com a mesma dignidade que a população branca.

Assim, a convergência entre o racismo ambiental e o desenvolvimento sustentável pode criar dificuldades e paradoxos. Enquanto o desenvolvimento sustentável promove a proteção ambiental e a gestão de recursos, a realidade parece ser muito diferente da teoria, o que levanta a questão motivadora desta pesquisa: qual é a interseção entre sustentabilidade e racismo ambiental no Brasil?

4 INTERSEÇÕES ENTRE SUSTENTABILIDADE E RACISMO AMBIENTAL NA REALIDADE BRASILEIRA

No Brasil, assim como em vários outros países ao redor do mundo, as questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável nem sempre atuam a favor de toda a população. Uma parte da sociedade é relegada a uma existência sem acesso à sustentabilidade e a um ambiente saudável, exposta a um maior risco de envolvimento em desastres naturais e, em grande medida, a raça influencia essa divisão entre quem tem acesso a uma vida digna e quem não tem.



Com uma história de escravidão, o território brasileiro passou por um processo colonial de subjugação e segregação da população negra recém-libertada, forçada a viver à margem da sociedade e sem desfrutar plenamente dos direitos de cidadãos nacionais. Após isso, o período ditatorial e o processo de redemocratização também exigiram a ação de movimentos sociais racializados.

Maurício e Borges, tendo isso em mente, demonstram que o estado brasileiro tem utilizado seus interesses econômicos como um dos motores para a subjugação racial, promovendo a segregação ao redefinir os espaços urbanos, "projetando um modelo de cidade desigual e racialmente discriminatória".

"[...] a coincidência da discriminação racial com a imposição de condições socioeconômicas desfavoráveis para a população negra levou ao agravamento da segregação espacial, formando verdadeiras zonas de sacrifício ambiental, que comprometem o acesso aos direitos à moradia, saúde pública, saneamento básico, infraestrutura, emprego, transporte, segurança, saúde, lazer e educação." (cód. 39)

Embora a Constituição de 1988 tenha previsto direitos de viés inclusivo, visando precisamente mitigar, mesmo que parcialmente, as desigualdades passadas da nação, a aplicação prática dos direitos garantidos ainda não ultrapassou a mera existência no plano teórico. "Além das limitações relacionadas à renda, uma parcela significativa da população negra e indígena foi submetida à marginalização ambiental, ocupando morros, lixões, loteamentos desprovidos de saneamento básico [...]". Concomitantemente, a população indígena foi e ainda é expulsa de seus territórios ancestrais.

Atualmente, na cidade de São Paulo, por exemplo, quase 40% da população é negra. Essa parte da população, em sua maioria, ocupa as áreas periféricas da cidade, lugares onde a falta de água e saneamento básico é mais frequente. No entanto, essa realidade não é resultado de mera coincidência. Pelo contrário, como afirmam Baptista e Santos:

"Esses resultados, ligados a questões de renda, mobilidade, educação, saúde e violência (idade média de mortes e homicídios), tornam evidente o perfil populacional de cada bairro, tornando impossível dissociar a perspectiva da ocupação territorial e do espaço urbano das condições socioeconômicas da população (MARICATO, 2000). [...] Segundo Agyeman (2003), as mortes podem ser causadas por violência policial, violência urbana causada pelo tráfico de drogas ou doenças que afetam essas populações devido à falta de diagnóstico e tratamento preventivo de saúde, bem como acesso ao saneamento básico, que também chamamos de mortes evitáveis. No entanto, poucos estudos mostram essas correlações, enquanto os números de índices sociodemográficos, o acesso ou falta de infraestrutura urbana e as condições ambientais elevadas ou precárias de cada um desses espaços urbanos estudados são inegáveis." (cód. 39)

Atualmente, a população negra representa uma parcela significativa do Brasil, mas o racismo ambiental não se limita a ela. Pelo contrário, povos indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, entre outros, também são vítimas de uma percepção distorcida. Vistos como exóticos e pouco evoluídos, essas comunidades representam um obstáculo ao desenvolvimento e aos interesses do Estado, o que às vezes resulta em seu desaparecimento. Sobre o assunto, de acordo com Santos, "Se o selvagem é, por excelência,



o lugar da inferioridade; a natureza é, por excelência, o lugar da exterioridade [...]. Mas, uma vez que o que é exterior não pertence e uma vez que não pertence, não é reconhecido como igual, o lugar da exterioridade é também o lugar da inferioridade."

E os danos resultantes do racismo ambiental não se limitam a danos materiais e físicos. Os impactos psicológicos decorrentes de desastres naturais, por exemplo, são mais intensos em grupos marginalizados - que, em grande parte, também encontram dificuldades em tratar esses traumas psicológicos devido à falta de acesso aos serviços de assistência psicológica fornecidos pelo Estado.

Dado esse panorama, para Muniz, a necessidade de implementar "[...] políticas para mudar a realidade que envolve a população brasileira é evidente, a fim de superar [...] a inércia do Poder Público", afinal, cabe ao Estado a realização dos direitos que garantem um ambiente ecologicamente equilibrado, um direito previsto, inclusive, na Constituição Federal.

Com isso em mente, Abreu acredita que a realidade brasileira pode ser modificada:

"A faceta trágica da biopolítica com o racismo ambiental, o desrespeito aos grupos vulneráveis e a formação de excluídos ambientais, pode ser redimensionada de forma positiva. É possível que os grupos excluídos, vistos apenas como massa de votos (número de votos) e não como cidadãos que merecem respeito e cujos direitos fundamentais devem ser assegurados, deixem sua posição de excluídos e retomem sua cidadania furtivamente esquecida pela máquina estatal. (cód. 39)

A precária situação dos brasileiros sedentos - um exemplo flagrante de injustiça ambiental -, que foi uma plataforma eleitoral para muitos políticos - e ainda o é, pode ser mitigada com a participação efetiva dos cidadãos nas decisões biopolíticas, com a cobrança das promessas feitas nas eleições e com a luta pela defesa dos direitos fundamentais desses sertanejos que não têm força política e econômica, que não têm voz, que não têm visibilidade, mas que têm dignidade. Esses brasileiros são cidadãos dignos e essa condição de excluídos ambientais não é justa para eles. A subcidadania desses excluídos ambientais não pode ser aceita como natural. Assim, caberia ao Estado avaliar as consequências diretas e indiretas das reformas sociais - ainda mais quando de natureza econômica - sobre grupos historicamente marginalizados. Essas consequências também deveriam considerar planos intergeracionais e intrageracionais para garantir uma existência digna no presente e no futuro."

Evidentemente, uma mudança na postura do Estado dessa magnitude não acontece da noite para o dia. Na verdade, é o resultado de anos de estudos e melhorias graduais, movimentos sociais e políticas públicas destinadas a proteger os direitos ambientais dos cidadãos aos quais eles têm direito, mas não têm acesso. Esta pesquisa buscou contribuir para esse processo, que vem ocorrendo há décadas e certamente ainda tem um longo caminho a percorrer.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nome Gro Harlem Brundtland é um marco de visão e influência nos campos da sustentabilidade global e liderança visionária. Sua influência como coordenadora do "Relatório Brundtland" transcende seu tempo no cargo, inspirando uma ideia de sustentabilidade que perdurou ao longo do tempo.

O relatório, lançado na década de 1980, estabeleceu a necessidade do desenvolvimento sustentável e enfatizou o quão intimamente relacionados devem ser os fatores ambientais, econômicos e equitativos. A ideia fundamental do desenvolvimento sustentável, conforme proposta por Brundtland, evoluiu para ser uma bússola para acadêmicos, profissionais e tomadores de decisão que navegam na complexa interação entre o avanço humano e a preservação ecológica.

As sementes da sustentabilidade foram plantadas antes do Relatório Brundtland em reação às ameaças ao meio ambiente em escala global. A detonação de bombas atômicas e a realização do dano ecológico global resultante despertaram a consciência dessas preocupações na década de 1950, e uma mudança nas percepções públicas foi promovida pelo ritmo da globalização nas décadas seguintes, o que levou a uma reavaliação da expansão econômica, consumo de materiais e preservação ambiental.

Como resposta às catástrofes naturais, a sustentabilidade se transformou em uma necessidade social e ambiental complexa que aborda desafios como a pobreza, a depleção de recursos e o aquecimento global. Um ponto crucial na retórica da sustentabilidade - o racismo ambiental - surgiu. A ideia enfatiza as desvantagens sistemáticas enfrentadas por grupos marginalizados devido à discriminação racial na formulação de políticas ambientais, bem como o direcionamento deliberado de comunidades de cor para sofrer as repercussões diretas da degradação ambiental.

No Brasil, a segregação espacial e o acúmulo de ameaças ambientais em áreas vulneráveis são resultados dos legados históricos da escravidão e posteriormente de políticas discriminatórias, e, ao expor injustamente populações vulneráveis a riscos ambientais e restringir seu acesso a serviços essenciais, esse tipo de injustiça agrava desigualdades já existentes. A situação no Brasil é um exemplo claro de como o racismo ambiental e a sustentabilidade estão interligados.

O planejamento urbano, as instituições sociais e as políticas econômicas carregam todos pesados legados históricos de escravidão e preconceito racial. Com isso em mente, a realização dos direitos ambientais para populações marginalizadas exige esforços coordenados por parte do Estado, abrangendo reformas sociais, políticas inclusivas e tomadas de decisão equitativas. Embora a mudança seja gradual e exija dedicação contínua, o progresso em direção à redução da lacuna entre sustentabilidade e justiça ambiental é imperativo.

O presente trabalho não buscou esgotar o tema, mas contribuir para o debate em torno dele. À medida que a humanidade se esforça para alcançar uma convivência harmoniosa com o meio ambiente e entre populações diversas, as lições do legado de Brundtland, junto com a urgência de combater o racismo



ambiental, fornecem princípios orientadores para moldar um futuro mais justo, equitativo e sustentável. A jornada à frente exige um compromisso coletivo para dismantelar desigualdades sistêmicas, corrigir injustiças históricas e fomentar uma ética renovada de responsabilidade tanto para as pessoas quanto para o planeta.



REFERÊNCIAS

Nascimento, Elimar Pinheiro do. Trajectory of Sustainability: From Environmental to Social, From Social to Economic. Estudos avançados, v. 26, p. 51-64, 2012. Retrieved from: Link. Accessed on August 1st, 2023.

Translated by the authors. Original text: "[...] encompasses a set of paradigms for resource use aimed at meeting human needs." and "[...] everything around us requires special care to continue existing. Therefore, economic and socio-political sustainability only exist if environmental sustainability is maintained." (TORRESI, Susana I.; PARDINI, Vera L.; FERREIRA, Vitor F. What is sustainability?. Química nova, v. 33, p. 1-1, 2010. Retrieved from: Link. Accessed on August 1st, 2023.

Translated by the authors. Original text: "[...] pots with human excreta and also supplying water for consumption and daily use to the residents of the Casa Grande, townhouses, and public offices," (SANTOS, Thiago Assunção dos; MORAES, Luiz Roberto Santos. Environmental Racism in Access to Public Water Supply Services. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 14, special issue, p. 73-94, 2022. Retrieved from: Link. Accessed on July 30th, 2023. p. 77.)

Translated by the authors. Original text: "[...] where populations, residents of the outskirts and favelas, made more vulnerable by lower income, education, color, gender, and race, are the most affected and more vulnerable to various risks and environmental degradation" (BAPTISTA, Ana Claudia Sanches; SANTOS, Izabela Penha de Oliveira. Environmental Racism in the São Paulo Metropolis: Between the Alleys and Lanes of São Paulo. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 14, special issue, p. 141-159, 2022. Retrieved from: Link. Accessed on August 3rd, 2023. p. 144.)

Translated by the authors. Original text: "[...] evident, especially among communities and traditional peoples, such as quilombolas and indigenous peoples. Causes related to economic development, such as agribusiness and the construction of dams, have promoted environmental, cultural, and social degradation, often involving entire communities. In urban space, the situation is no different. The defense of the right to property significantly marked the history of the formation of Brazilian and Latin American cities. Although the social function of property was recognized, market freedom always prevailed to the detriment of state control, allowing the best housing areas to remain reserved for the components of a certain society's layer that was able to acquire the urbanized land." (BARROZO, L., SANCHEZ, C. Critical Environmental Education, Interculturality, and Environmental Justice: Weaving Possibilities Together. VIII Research in Environmental Education Meeting (EPEA), Rio de Janeiro, Brazil, 2015. Retrieved from: Link. Accessed on July 30th, 2023. p. 4.)

Translated by the authors. Original text: "[...] environmental degradation, since most informal housing is built on the banks of streams, springs, and hillsides, 'contributing to the occurrence of disasters that claim hundreds or even thousands of lives periodically'." (BARROZO, L., SANCHEZ, C. Critical Environmental Education, Interculturality, and Environmental Justice: Weaving Possibilities Together. VIII Research in Environmental Education Meeting (EPEA), Rio de Janeiro, Brazil, 2015. Retrieved from: Link. Accessed on July 30th, 2023. p. 4.)

Translated by the authors. Original text: "[...] neighborhoods with a higher incidence of Black populations suffer from the negligence of basic sanitation public policies, and such behaviors have been observed since the slavery period, as well as after the abolition of slavery." (SANTOS, Thiago Assunção dos; MORAES, Luiz Roberto Santos. Environmental Racism in Access to Public Water Supply Services. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 14, special issue, p. 73-94, 2022. Retrieved from: Link. Accessed on July 30th, 2023. p. 77.)



Traduzido pelos autores. Texto original: "[...] projetando um modelo de cidade desigual e racialmente discriminatória." (MAURÍCIO, Ricardo; BORGES, Danielle. Breves Notas sobre o Racismo Ambiental Brasileiro. *Diálogos Possíveis*, v. 22, n. 1, 2023. Disponível em: [Link](#). Acessado em 10 de agosto de 2023. p. 253).

Traduzido pelos autores. Texto original: "[...] a coincidência da discriminação racial com a imposição de condições socioeconômicas desfavoráveis para a população negra levou ao agravamento da segregação espacial, formando verdadeiras zonas de sacrifício ambiental, que comprometem o acesso aos direitos de habitação, saúde pública, saneamento básico, infraestrutura, emprego, transporte, segurança, saúde, lazer e educação." (MAURÍCIO, Ricardo; BORGES, Danielle. Breves Notas sobre o Racismo Ambiental Brasileiro. *Diálogos Possíveis*, v. 22, n. 1, 2023. Disponível em: [Link](#). Acessado em 10 de agosto de 2023. p. 254).

Traduzido pelos autores. Texto original: "Além das limitações relacionadas à renda, uma parcela significativa das populações negra e indígena tem sido submetida à marginalização ambiental, pois ocupam morros, lixões, loteamentos desprovidos de saneamento básico [...]" (GOMES, César de Oliveira. Racismo Ambiental como Limite de Acesso às Políticas de Sustentabilidade. *ReDiS-Revista de Direito Socioambiental (UEG)*, v. 1, n. 1, p. 96-119, 2023. Disponível em: [Link](#). Acessado em 10 de agosto de 2023. p. 109).

Traduzido pelos autores. Texto original: "Esses resultados, ligados a questões de renda, mobilidade, educação, saúde e violência (idade média de mortes e homicídios), tornam evidente o perfil populacional de cada bairro, tornando impossível dissociar a perspectiva de ocupação territorial e espaço urbano das condições socioeconômicas da população [...]. Segundo Agyeman (2003), as mortes podem ser causadas por violência policial, violência urbana causada pelo tráfico de drogas ou pelas doenças que afetam essas populações devido à falta de diagnóstico preventivo e tratamento de saúde, além do acesso ao saneamento básico, o que chamamos de mortes evitáveis. No entanto, poucos estudos mostram essas correlações, enquanto os números dos índices sociodemográficos, o acesso ou a falta de infraestrutura urbana e as condições ambientais altas ou precárias de cada um desses espaços urbanos estudados são inegáveis." (BAPTISTA, Ana Claudia Sanches; SANTOS, Izabela Penha de Oliveira. Racismo Ambiental na Metrópole Paulistana: Entre os Becos e vielas de São Paulo. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 14, número especial, p. 141-159, 2022. Disponível em: [Link](#). Acessado em 9 de agosto de 2023. p. 150, 151 e 153).

Traduzido pelos autores. Texto original: "[...] políticas para mudar a realidade que cerca a população brasileira são evidentes, a fim de superar [...] a inércia do Poder Público." (TREMÉA, Estela Maria. Direito Fundamental a um Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado versus Racismo Ambiental. *Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, v. 10, n. 19, p. 115-126. Disponível em: [Link](#). Acessado em 7 de agosto de 2023. p. 120).

Traduzido pelos autores. Texto original: "A faceta trágica da biopolítica com o racismo ambiental, o desrespeito aos grupos vulneráveis e a formação de outsiders ambientais podem ser redimensionados positivamente. É possível que os grupos excluídos, vistos apenas como a massa de votos (número de votos) e não como cidadãos que merecem respeito e cujos direitos fundamentais devem ser assegurados, deixem sua posição de outsiders e retomem sua cidadania furtivamente esquecida pela máquina estatal. A situação precária dos brasileiros sedentos – um exemplo flagrante de injustiça ambiental –, que já foi uma plataforma eleitoral para muitos políticos – e ainda é – pode ser mitigada com a participação efetiva dos cidadãos nas decisões biopolíticas, com a cobrança das promessas feitas nas eleições e com a luta pela defesa dos direitos fundamentais desses sertanejos que não têm força política e econômica, que não têm voz, que não têm visibilidade, mas que têm dignidade. Esses brasileiros são cidadãos dignos, e essa condição de outsiders



ambientais não lhes é justa. A subcidadania desses excluídos ambientais não pode ser aceita como natural." (ABREU, Ivy de Souza. Biopolítica e Racismo Ambiental no Brasil: A Exclusão dos Excluídos Ambientais. *Opinião Jurídica*, v. 12, n. 24, p. 87-99, 2013. Disponível em: [Link](#). Acessado em 12 de agosto de 2023. s.p.).

Traduzido pelos autores. Texto original: "O impacto direto e indireto das reformas (especialmente as econômicas) em grupos e indivíduos vulneráveis deve ser bem avaliado, e suas consequências inter e intrageracionais devem ser projetadas. Como requisito e impedimento para reflexos discriminatórios, as avaliações de impacto em direitos humanos precisam identificar e abordar os resultados potenciais e cumulativos sobre essas pessoas para protegê-las como uma postura sustentável singular a ser adotada." (MUNIZ, Veyzon Campos et al. Desenvolvimento Sustentável e Antirracismo: Uma Contribuição para a Reflexão sobre a Criminalização de Práticas Racistas e Funções Institucionais. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 11, n. 30, 2019. Disponível em: [Link](#). Acessado em 9 de agosto de 2023. p. 203). (cód. 29)